

INSS volta a conceder auxílio-doença sem perícia

É preciso apenas análise de documentação

DA REDAÇÃO
O Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) simplificou as regras de concessão de benefício por incapacidade temporária. A portaria foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU), na sexta-feira. Assim, os laudos e atestados médicos podem ser enviados para concessão do auxílio-doença apenas com análise documental, sem precisar da perícia médica presencial.

O INSS aumentou de 90 para 180 dias o período do afastamento temporário por doença, que é feito de forma remota sem precisar agendar perícia médica. O siste-

DOCUMENTOS

A documentação médica ou odontológica apresentada pelo segurado para requerer o benefício deve ser legível e sem rasuras, contendo, obrigatoriamente: nome completo do segurado; data de emissão do documento (não podendo ser superior a 90 dias da data de entrada do requerimento); diagnóstico por extenso ou código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e identificação do profissional emissor, com nome e registro no conselho de classe, ou carimbo; data do início do afastamento ou repouso; e prazo necessário estimado para o repouso.



INSS aumentou de 90 para 180 dias o período do afastamento temporário por doença, feito de forma remota

ma é chamado de Atestmed. Caso a pessoa tem o pedido negado, ela terá prazo de 15 dias para recorrer.

Antes, a solicitação de auxílio-doença apenas com o atestado e de forma remota só poderia ser feita nas localidades em que o tempo de espera para a realização da perícia fosse superior a 30 dias. E o benefício só poderia ser concedido por 90 dias.

Além disso, os benefícios por incapacidade temporária de natureza acidentária também poderão ser concedidos por análise documental, desde que seja apresentada a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida pelo empregador.

Segundo o Ministério da Previdência Social, a ação é mais uma iniciativa para combater a fila de agendamentos para a realização da perícia médica.

"Caso haja indicação de repouso por prazo indeterminado na documentação

prazo total permitido nessa modalidade", informou o Ministério da Previdência Social.

Quando não for possível a concessão por meio de análise documental – por não cumprimento dos requisitos estabelecidos ou quando o repouso necessário for superior a 180 dias – o segurado poderá agendar um exame médico pericial presencial. O requerimento para a prorrogação de um benefício não poderá ser feito por meio de análise documental.

agendado poderá optar pelo procedimento documental, desde que a data de agendamento da perícia presencial seja superior a 30 dias da data do requerimento do Atestmed.

Outra mudança trazida pela portaria é que os benefícios que dependam de perícias médicas externas (domiciliar ou hospitalar) e os que decorram de cumprimento de decisões judiciais também poderão ser concedidos por meio da análise documental.

FILA
Na terça-feira, o Governo Federal editou medida provisória que cria o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (Pefps), com o objetivo de reduzir as filas de atendimento do INSS. Hoje, 1,79 milhão de pessoas aguardam na fila por análise de solicitação de benefício e perícia médica, segundo o Portal da Transparência Previdenciária.

O programa prevê que servidores administrativos e peritos médicos que aderirem recebem um pagamento de bônus de, respectivamente, R\$ 68 e R\$ 75 por processo concluído. O foco será em processos que aguardam na fila de espera do benefício há mais de 45 dias ou que tenham prazo judicial expirado, além de perícias atrasadas há

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: b Pagina: 2